Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR
RECEBIDO EM
15 AGO. 2014
Patrícia Bustel

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 3.900.

PROJETO DE LEI Nº 070/2014

Súmula: Cria a **"CAMPANHA NOTA LEGAL"** para aumento da arrecadação, educação fiscal e combate à sonegação, autoriza e institui premiação, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha visando o aumento da arrecadação, a educação fiscal e o combate à sonegação estimulando os participantes a exigir a nota fiscal e exercer a cidadania.

Art. 2º - A campanha de que trata o artigo anterior consiste em premiar os participantes **consumidores de bens e serviços**. Serão considerados documentos probatórios das transações as competentes notas fiscais de venda e as notas fiscais de prestação de serviços que serão hábeis para a participação na forma do Regulamento da Campanha Nota Legal.

Art. 3º - As notas fiscais de venda deverão ser obrigatoriamente de empresas estabelecidas no Município de Irati – Paraná, e devidamente inscritas no cadastro municipal, e o mesmo se aplica às empresas prestadoras de serviços ou prestadores de serviços autônomos.

Art. 4º - A emissão e distribuição dos comprovantes de participação na Campanha, sejam cartelas, revistas ou outro documento de participação serão controlados pela Secretaria da Fazenda do Município.

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 18 / 08 / 2014

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 25 / 08 / 2014

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 30 / 10 / 2014

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de agosto de 2014.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 070/2014

Súmula: Cria a **"CAMPANHA NOTA LEGAL"** para aumento da arrecadação, educação fiscal e combate à sonegação, autoriza e institui premiação, e dá outras providências.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Com o objetivo de incentivar a emissão de Nota Fiscal e de Nota Fiscal de Serviços, a Prefeitura de Irati estará realizando a campanha "Nota Legal", que se estenderá até março de 2015.

Salienta-se que o objetivo da campanha é envolver a comunidade no aumento da arrecadação, combate à sonegação fiscal e formação de cidadãos, integrando o desenvolvimento da cidade, pedindo Nota Fiscal e concorrendo a prêmios.

Esperando que o projeto de lei seja aprovado em sua totalidade por todos os integrantes desta Casa de Leis, agradecemos reiterando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 070/2014

Ementa: Cria a "CAMPANHA NOTA LEGAL" para aumento da arrecadação, educação fiscal e combate à sonegação, autoriza e institui premiação, e dá outras providências.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 070/2014.

Irati, 10 de outubro de 2014.

Vilson Menon
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Antonio Celso de Souza
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 070/2014

Ementa: Cria a "CAMPANHA NOTA LEGAL" para aumento da arrecadação, educação fiscal e combate à sonegação, autoriza e institui premiação, e dá outras providências.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 070/2014, originado do Poder Executivo.

Irati, 10 de outubro de 2014.

Emiliano Rocha Gomes
Presidente

Alceu Hreciuk
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER À EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 070/2014

Reunida a Comissão competente para análise da Emenda apresentada ao Projeto de Lei em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da Emenda em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela condição de aprovação da Emenda.

Irati, 10 de outubro de 2014.

Vilson Menon
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Antonio Celso de Souza
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER À EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 070/2014

Reunida a Comissão competente para análise da Emenda apresentada ao Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela possibilidade de aprovação da Emenda proposta.

Irati, 10 de outubro de 2014.

Emiliano Rocha Gomes
Presidente

Alceu Hreciuk
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 70/2014

"Modifica a redação do artigo 7º do Projeto de Lei nº 070/2014."

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º do Projeto de Lei nº 70/2014, do Executivo Municipal, o qual passa a conter a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica instituída uma comissão para administrar a presente Campanha, composto por sete membros, a saber:

- um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- um representante dos Lojistas;
- um representante do Sindicato do Comércio Varejista;
- um representante da Associação Comercial e Industrial;
- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- um representante das Associações de Bairros".

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigos do Projeto de Lei nº 070/2014 do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Irati,
em 07 de outubro de 2014.

AMILTON KOMNITSKI

ALCEU HRECIUK

ANTONIO CELSO DE SOUZA

EMILIANO ROCHA GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

IRATI

HELIO DE MELLO

JOSÉ RENATO KFFURI

RAFAEL FELIPE LUCAS

VALDENEI CABRAL DA SILVA

VILSON MENON

WILSON KARAS

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 70/2014

"Modifica a redação do artigo 7º do Projeto de Lei nº 070/2014."

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º do Projeto de Lei nº 70/2014, do Executivo Municipal, o qual passa a conter a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica instituída uma comissão para administrar a presente Campanha, composto por sete membros, a saber:

- um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

- um representante da Secretaria Municipal da Educação;

- um representante dos Lojistas;

- um representante do Sindicato do Comércio Varejista;

- um representante da Associação Comercial e Industrial;

- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- um representante das Associações de Bairros".

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigos do Projeto de Lei nº 070/2014 do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Irati,
em 07 de outubro de 2014.

AMILTON KOMNITSKI

ALCEU HRECIUK

ANTONIO CELSO DE SOUZA

EMILIANO ROCHA GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

IRATI

HELIO DE MELLO

JOSÉ RENATO KFFURI

RAFAEL FELIPE LUCAS

VALDENEI CABRAL DA SILVA

VILSON MENON

WILSON KARAS